



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 08 DE JANEIRO DE 2016

===No dia oito de janeiro de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião extraordinária a que presidiu o Senhor Presidente **Joviano Martins Vitorino** e em que participaram os Senhores Vereadores **Manuel António Poupas Carola, Francisco António Martins dos Reis, João Rafael Gorgulho Nisa e Romão Buxo da Trindade.**-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, **Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria.**-----

===Reuniram para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:**-----
---**PONTO UM:** Alienação de Lojas em Hasta Pública – Edital n.º 42/2015;-----
---**PONTO DOIS:** Proposta para Elegibilidade das Coletividades Sediadas no Município aos Auxílios Financeiros para 2016.-----

Deliberação n.º 010

PONTO UM: Alienação de Lojas em Hasta Pública – Edital n.º 42/2015-----

===De acordo com o Edital n.º 42/2015, com o seguinte teor: “Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão: Torna público, de harmonia com o que foi deliberado na reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no dia 20/11/2015, que se irá proceder à alienação das lojas que abaixo se identificam, em hasta pública:-----

A – Loja sita na Rua do Comércio, nº 35, em Alter do Chão, com o artigo matricial nº 2281 fração A e valor patrimonial de € 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta euros).-----

B – Loja sita na Rua da Misericórdia, nº 8, em Alter do Chão, com o artigo matricial nº 2286 fração A e valor patrimonial de € 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa euros). -----

Mais torna público que:-----

1 – O valor base de alienação são os valores patrimoniais das lojas, devendo os lances serem no valor mínimo de € 100,00 (cem euros). A hasta pública realizar-se-á perante o executivo municipal, na reunião a realizar no dia 08/01/2016, pelas 09H00;-----

2 - O pagamento total do imóvel será realizado no ato de celebração da escritura pública de compra e venda, sendo no entanto possível, desde que tal seja requerido à Câmara Municipal, o seu pagamento em prestações mensais até ao limite de 240, sem juros;-----

3 - As lojas que não forem alienadas em hasta pública serão na mesma sessão, em hasta pública, adjudicadas para arrendamento. Sendo o valor base da renda mensal o que abaixo se discrimina:-----

A – Loja sita na Rua do Comércio, nº 35, em Alter do Chão, com o artigo matricial nº 2281 fração A e valor patrimonial de € 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta euros). Valor de renda mensal: €64,68 (sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos); -----

B – Loja sita na Rua da Misericórdia, nº 8, em Alter do Chão, com o artigo matricial nº 2286 fração A e valor patrimonial de € 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa euros). Valor de renda mensal: €39,27 (trinta e nove euros e vinte e sete cêntimos). -----

Torna ainda público que:-----

1 - Os lances serão no valor mínimo de € 10,00. As rendas serão adjudicadas ao valor mais elevado que resulte da hasta pública, devendo-se no prazo de 3 dias depositar na Tesouraria desta Câmara uma garantia no valor equivalente a 3 meses de renda;-----

2 - O contrato de arrendamento celebrar-se-á no prazo máximo de 30 dias contados da data da realização da hasta pública.”, procedeu-se à hasta pública para alienação ou adjudicação para arrendamento das referidas lojas.-----

===O Senhor Presidente da Câmara deu as boas vindas a todos os presentes, passando o Senhor Chefe de Gabinete, Francisco Miranda, a ler o referido Edital, para esclarecimento dos presentes.-----

Compareceram a esta hasta pública as Senhoras Maria José Branquinho Calado Ferreira Pedrogão, moradora na Rua do Corro n.º 7 em Alter do Chão, e Flávia Isabel Fernandes Branco, moradora na Avenida Coudelaria de Alter n.º 8 R/C D em Alter do Chão.-----

===Depois de prestados os necessários esclarecimentos, iniciou-se a alienação da loja sita na Rua do Comércio n.º 35 em Alter do Chão. A Senhora Flávia Branco licitou, para aquisição, pelo valor de 16.060,00€.-----

===Seguidamente, iniciou-se a alienação da loja sita na Rua da Misericórdia n.º 8 em Alter do Chão, não tendo existido qualquer licitação.-----

===Procedeu-se, por fim, à adjudicação para arrendamento da loja sita na Rua da Misericórdia n.º 8 em Alter do Chão. A Senhora Maria José Pedrogão licitou, para arrendamento, pelo valor mensal de 49,27€.-----

Deliberado por unanimidade alienar a loja sita na Rua do Comércio n.º 35, em Alter do Chão, pelo valor de 16.060,00€ à Senhora Flávia Isabel Fernandes Branco, e adjudicar o arrendamento da loja sita na Rua da Misericórdia, n.º 8 em Alter do Chão à Senhora Maria José Branquinho Calado Ferreira Pedrogão, pelo valor mensal de 49,27€.-----

Deliberação n.º 011

PONTO DOIS: Proposta para Elegibilidade das Coletividades Sediadas no Município aos Auxílios Financeiros para 2016-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição de Auxílios Financeiros às Coletividades Sediadas no Município, a Câmara Municipal deveria ter deliberado em dezembro, quais as coletividades elegíveis para a atribuição do auxílio financeiro ordinário para o ano de 2016. Não obstante não se ter, em tempo, dado cumprimento à disposição regulamentar anteriormente referida, PROPONHO que se considerem elegíveis todas as coletividades sediadas no Município, à exceção do Clube de Natação, por não ter dado cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento. Mais PROPONHO, tendo em consideração os constrangimentos financeiros do Município, que os auxílios financeiros ordinários para as coletividades sejam atribuídos de acordo com o estatuído no artigo 6.º do mesmo Regulamento, até ao limite de 74.000,00€.”-----

O Senhor Presidente da Câmara prestou alguns esclarecimentos sobre a proposta apresentada. O Senhor Vereador Francisco Reis disse que o regulamento deve ser alterado, proposta que vem apresentando desde há anos a esta parte, não fazendo sentido considerarem-se agora elegíveis as coletividades, com base em nada, sabendo-se, segundo apurou junto dos serviços, que algumas não reúnem os requisitos necessários para o serem. Em sua opinião, entende que a Câmara Municipal no final de Dezembro tem condições mais do que suficientes para



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

poder, de maneira mais rigorosa e transparente, dizer quem são as coletividades que podem vir a ser elegíveis, porque a conta de gerência e o relatório de atividades do ano transato são entregues até final do mês de abril do corrente ano, por conseguinte, fazendo um acompanhamento e uma análise, com os dados recolhidos durante o ano pelo Senhor Secretário da Vereação, Francisco Ramos, juntamente com os documentos apresentados em abril pelas coletividades, o Senhor Secretário tem todas as condições para, junto do Senhor Presidente da Câmara, fazer uma recomendação. Em seguida, o Senhor Vereador apresentou um quadro demonstrativo das coletividades do município, bem como o valor dos subsídios atribuídos a cada uma, durante o ano de 2015, dizendo que, depois de pedir informações ao Senhor Secretário da Vereação, a única que lhe oferece dúvidas na sua elegibilidade é a “Tertúlia Troféu Associação Cultura”, uma vez que não se dispõe de dados de qualquer evento que esta coletividade tenha promovido no ano de 2015. O Senhor Presidente da Câmara explicou que, neste momento, e de acordo com o Regulamento, não está em causa fazer juízos de valor sobre qualquer uma das coletividades, pois essa avaliação acontecerá depois da entrega dos planos de atividades, mas apenas a sua elegibilidade para 2016. Explicou também que a “Tertúlia Troféu Associação Cultura”, é uma associação composta por pessoas ligadas à EPDRAC- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, que desenvolveu, ao longo do ano, várias atividades na Coudelaria e na vila de Alter. O Senhor Vereador João Nisa lembrou ter sido ele que, na última reunião do Executivo aconselhou que se estabelecesse um valor limite dos subsídios a atribuir, contudo, chamou a atenção que se se fixar um valor muito baixo, correr-se-á o risco dos subsídios extraordinários aumentarem. Disse que gostaria de erradicar, de uma vez por todas, o pedido de subsídios extraordinários pois pensa que as coletividades têm as suas atividades planeadas e com objetivos, não se descurando, evidentemente, algumas situações inesperadas e pontuais que possam surgir. O Senhor Presidente da Câmara concordou com o Senhor Vereador e exaltou o trabalho fantástico feito pelas coletividades no concelho, dizendo que devem ser ajudadas, senão, e cada vez mais, o serviço de voluntariado que devem fazer é colocado em causa.----
Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente, encerrada a reunião eram dez horas e trinta minutos.-----

O PRESIDENTE

OS VEREADORES

